

Lei 886

7
Albuquerque

O povo do Município de Albuquerque, por seus representantes, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

"Abre o crédito especial para pagamento a bi^a Hidro-elétrica do rio São Luiz, "bieluz", do exercício de 1964."

Artº 1º Fica o executivo autorizado a despende até a importância de seicentos e dez mil cruzeiros, (crs 6.10.000), para pagamento à bi^a Hidro-elétrica do rio de São Luiz, "bieluz", no exercício de 1964;

Artº 2º Para ocorrer as despesas autorizadas no artº 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de crs 610.000;

Artº 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albuquerque, 31 de dezembro de 1965.

Domingos Dolbanea
Prefeito

Dafayette Vasconcellos Sabido
Secretário